



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO: 000039/2017-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 001/2017, de 12 de janeiro de 2017, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2017, às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 996612

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para organização completa do Evento denominado “VII Convenção de Contabilidade do Estado do Pará”, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

b) Inclusas no plano de contas de acordo com o seguinte projeto: 3012 do plano de trabalho 2017.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3 Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRCPA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

4.12 Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA:

5 Não será exigida vistoria para o presente certame.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA:

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1 Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO:

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26.1 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet serão solicitados em original ou cópia autenticada, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

26.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

26.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

27.5. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

27.5.1. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

27.5.2.1 A **licitante** interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

27.5.2.2 A **licitante** deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

27.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

32.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

32.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

32.3. balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

32.4. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

32.5. atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

32.5.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

32.5.2. que possua experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão Eletrônico**;

32.6. Comprovação que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA, conforme itens 3 e 4 do quadro constante no item 4 do Termo de Referência;

32.7. Comprovação de que todas as recepcionistas possuam experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento, conforme item 5 do quadro constante no item 4 do Termo de Referência;

32.8. Comprovação de que o técnico de informática possua formação em nível superior na área de informática, conforme item 6 do quadro constante no item 4 do Termo de Referência.

33. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

34. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

35. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

35.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) do valor estimado para a contratação.

36. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

37. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

38. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

39. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 29, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

39.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, situado na Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio, CEP 66.023-120, Belém-PA.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.6.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

39.6.2A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

40. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

42 Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

43 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

43.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

44 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

45 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

46 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48 A homologação deste **Pregão** compete à Presidência do CRCPA.

49 O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

50 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

50.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

51 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCPA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

52 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

53 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

54. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

55. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

56. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

57. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

57.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

58. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

59. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br, até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

61. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

62. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@crcpa.org.br.

64. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para as interessadas.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

67.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

69. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

70. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

71.1 Anexo I – Termo de Referência;

71.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

71.3 Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

72. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 17 de agosto de 2017.

Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira
Pregoeiro do CRCPA

Contador Raimundo Humberto Sena de Oliveira
Presidente em Exercício do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017

PROCESSO: 000039/2017-ADMINISTRATIVO/CRCPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Organização Completa do Evento Denominado “**VII Convenção de Contabilidade do Estado Pará**”.

1.2 O local de prestação dos serviços será em Belém/PA, conforme Características e Especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, onde há a necessidade de contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para proporcionar aos profissionais e estudantes de contabilidade a atualização e o aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades no mercado de trabalho, além de inovar o perfil do profissional de contabilidade em relação ao conhecimento, habilidades e atitudes, inclusive a possibilidade de uma maior interação e trocas de conhecimentos entre os profissionais.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA:

3.1 O presente contrato terá duração até a conclusão do evento que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias **27/09 a 29/09/2017, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado.**

4 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

DISCRIMINAÇÃO BENS E/OU SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD
01	Pasta para Convenção confeccionada em couro sintético, com bolsa para papeis, porta caneta e porta bloco de anotações. Fechamento em velcro, tamanho A4, medindo 25,00 x 34,5 X20,00. Conforme modelo constante no item 5/subitem 2.	300
COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
02	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x	01



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

	2,90m largura.	
EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO		
03	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01
04	Montagem de 10 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	10
05	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 10 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 05 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	15
06	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação em nível superior na área de informática.	01
07	Controle de frequência para as salas e auditório com leitores de código de barra	01
OUTROS SERVIÇOS		
08	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01
09	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01
10	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço físico para o evento “VII Convenção de Contabilidade do Estado Pará”, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 27 a 29/09/2017, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado, contendo as seguintes especificações):		
1º Dia de Evento (27/09/2017)		
11	Espaço para credenciamento das 16:00 h às 18:00 h.	01
12	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa	01



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	
2º Dia de Evento (28/07/2017)		
13	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00h as 18:00h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
14	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01
3º Dia de Evento		
15	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03
16	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza. (Palestra e cerimônia de encerramento)	01
17	Espaço com capacidade para 300 (trezentas) pessoas para realização de programação Cultural, a ser realizado no horário das 22:00h (29/09/17) às 02:00 h (30/09/17).	01
Todos os dias de Evento		
18	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
19	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo ou às proximidades, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01
20	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01
Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, a fim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Convenção. O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.		
LOCAÇÃO DE MATERIAL		
21	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01
22	Disponibilizar Bebedouros suficientes espalhados pelo evento, com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	01
23	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante os 3 dias e em todo o horário do evento.	01



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Os espaços acima discriminados farão parte da solenidade de abertura, palestras, cursos e oficinas e toda a programação da “VII Convenção de Contabilidade do Estado Pará”.

5 - FOTOS ILUSTRATIVAS

1 Pasta (modelo)



2 Estrutura de Credenciamento (modelo)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

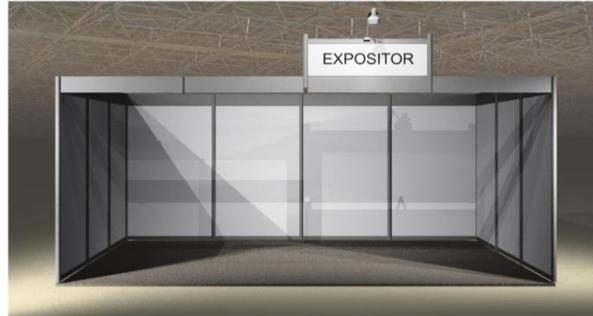
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

3 Layout Estande (modelo)



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

6.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

6.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

6.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;

6.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

6.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

6.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA e realização de diligências, quando necessário, a fim de sanar dúvidas ou questionamentos, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

6.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados;

6.11 Deverá executar o objeto deste Termo, de acordo com as especificações e obrigações nele contidas;

6.12 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

6.13 Apresentar relatório sobre a realização do evento, inclusive prestação de contas no tocante às despesas realizadas, quantidade de espaços disponibilizados, quantidade de público freqüentado e demais informações referentes a realização do evento.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato:

b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;

b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;
- b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

9 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a conclusão da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

10 – PRAZO DE CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência a partir do momento da assinatura até a conclusão do evento que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias **27/09 a 29/09/2017, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado.**

11 – FISCAL DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O critério para seleção da licitante vencedora será **menor preço global**, não sendo admitido valor inexecutável, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.

Edvaldo Moura do Nascimento Filho
Coordenador Int. de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Contadora **Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos**
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO: 000039/2017-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS GRÁFICOS	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Pasta para Convenção confeccionada em couro sintético, com bolsa para papeis, porta caneta e porta bloco de anotações. Fechamento em velcro, tamanho A4, medindo 25,00 x 34,5 X20,00. Conforme modelo constante no item 5/subitem 2.	300		
COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
02	Estrutura metálica com lona, medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,90m largura.	01		
EXECUTIVA E CREDENCIAMENTO				
03	Montagem de estrutura para credenciamento medindo 7x4m com plotagem externa, contendo 5 balcões, depósito para guardar material, iluminação e tomadas, em octanorm seguindo layout do evento. É desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	01		
04	Montagem de 10 stands em estrutura de octanorm medindo 3x2 m cada, seguindo layout do evento. O local onde os stands ficarão deverão ser totalmente climatizados, para abrigar uma feira de negócios. Para a montagem de stands é desejável que a empresa montadora possua em seu quadro de pessoal, Engenheiro Civil ou Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.	10		
05	Recepcionistas devidamente treinadas e uniformizadas para o credenciamento, salas multiuso, informações, auditório e sala vip (sendo 10 para o 1º dia; 10 para o 2º dia e 05 para o 3º dia). Todas as recepcionistas deverão comprovar experiência através de certificados de outros eventos tais como convenções, conferências, congressos ou de natureza similar ao porte deste evento.	15		
06	Equipamentos para credenciamento contendo 5 computadores, 1 impressora de etiqueta, 1 impressora a laser, 1 técnico de informática e 5 aparelhos (1 em cada sala) de leitor de código de barras para identificação do participante. O profissional de técnico de informática deverá possuir formação em nível superior na área de informática.	01		
07	Controle de frequência para as salas e auditório com leitores	01		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	de código de barra			
OUTROS SERVIÇOS				
08	Decoração com flores naturais para o auditório e decoração com ambientação para o salão, espaço Loud, contendo poltronas alcochoadas e Puffs, para solenidade de abertura e ambientação do evento.	01		
09	Fiscalização não armada com 2 seguranças dia e noite, para os 3 dias de evento.	01		
10	Serviço de Coordenação do evento. A empresa deverá indicar 01 (um) profissional para tomar a frente da coordenação do evento, onde este, deverá comprovar que coordenou eventos da mesma natureza ou porte similar a este evento.	01		
LOCAÇÃO DE ESPAÇO (A empresa vencedora deverá efetuar a locação de espaço físico para o evento “VII Convenção de Contabilidade do Estado Pará”, que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias 27 a 29/09/2017, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado, contendo as seguintes especificações):				
1º Dia de Evento (27/09/2017)				
11	Espaço para credenciamento das 16:00 h às 18:00 h.	01		
12	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01		
2º Dia de Evento (28/07/2017)				
13	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00h as 18:00h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03		
14	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	01		
3º Dia de Evento				
15	03 (três) Salas com capacidade aproximada para 100 (cem) pessoas, a ser utilizado no horário de 15:00 às 18:00 h, contendo cadeiras tipo escolar ou com braço, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, microfones, projeção, climatização e limpeza.	03		
16	01 (um) Auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, a ser utilizado no horário de 18:00 às 22:00 h, contendo cadeiras, mesa diretora de até 15 lugares, palco aproximado de 12x4, sonorização, microfones, projeção,	01		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

	climatização e limpeza. (Palestra e cerimônia de encerramento)			
17	Espaço com capacidade para 300 (trezentas) pessoas para realização de programação Cultural, a ser realizado no horário das 22:00h (29/09/17) às 02:00 h (30/09/17).	01		
Todos os dias de Evento				
18	Espaço com área suficiente para instalação de 10 stands medindo 6m ² (cada) para implantação de feira de negócios, contendo bancos, climatização e limpeza, para os 3 dias de evento.	01		
19	01 Sala Vip, devendo ser climatizada, contendo banheiro privativo ou às proximidades, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar e limpeza, para os 3 dias de evento.	01		
20	Limpeza extra do espaço utilizado para os stands e feira de negócios.	01		
Disponibilidade de no mínimo, 03 (três) vagas de estacionamento para os veículos do CRCPA, a fim de auxiliar a logística e transporte de pessoas e materiais, sem custo adicional por todo o período da Convenção. O CRCPA deverá ser consultado sobre o espaço físico indicado pela empresa vencedora, no qual fará diligência no local para verificação de atendimento a todos os espaços solicitados.				
LOCAÇÃO DE MATERIAL				
21	Púlpito em madeira a ser utilizado no auditório.	01		
22	Disponibilizar Bebedouros suficientes espalhados pelo evento, com Água Mineral sem gás em garrafão de 20 litros com copos descartáveis para todos os dias do evento.	01		
23	Disponibilizar garrafas de café suficientes para o quantitativo de pessoas do evento durante os 3 dias e em todo o horário do evento.	01		
Total geral:				



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, E _____ PARA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO “VII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ”.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ nº 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, CEP 66.023-120, por intermédio de sua Presidente, contadora _____, brasileira, CPF _____, doravante identificada como CONTRATANTE, e, de outro, _____ CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificado como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 39/2017-COM, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para organização completa do Evento denominado “VII Convenção de Contabilidade do Estado do Pará”, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total anual estimado deste contrato é de R\$ _____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme a seguir:

- a) Dotações Orçamentárias:
6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
- b) Inclusas no plano de contas de acordo com o seguinte projeto: 3012 do plano de trabalho 2017.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:

4.1.1. 5 (cinco) dias da realização do evento;

4.1.2. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

4.1.3. A locação dos espaços será solicitada com 10 (dez) dias de antecedência.

4.2.4. Em todos os casos a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, em que será excluído o dia da entrega da ordem e incluído o dia do início do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência a partir do momento da assinatura até a conclusão do evento que deverá ocorrer por 3 (três) dias consecutivos entre os dias **27/09 a 29/09/2017**, conforme a disponibilidade do local do evento a ser locado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2017, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CRCPA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.2.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CRCPA;

7.2.3. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste contrato;

7.2.4. Observar as normas e os regulamentos internos da CONTRATANTE;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.2.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

- 7.2.7. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
 - 7.2.8. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
 - 7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
 - 7.2.10. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRCPA;
 - 7.2.11. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.2.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
 - 7.2.13. Manter atualizados seu endereço, seus telefones e seus dados bancários para a efetivação de pagamentos;
 - 7.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais resultantes desta contratação;
 - 7.2.15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
 - 7.2.16. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
 - 7.2.17. Ressarcir à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados.
 - 7.2.17.1. O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento.
- 7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.4 O **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2017, deve:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- 7.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.4.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 7.4.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CRCPA, designado pela Presidência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.3. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não será admitido nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br/> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015 e na Lei complementar nº 123/2006 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 10/2017-CRPCA, constante do processo nº 39/2017-CRPCA, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a conclusão da prestação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestadas e conferidas pela CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

13.4. Nos casos de locação de espaço, o pagamento do respectivo valor, acrescido da taxa de administração, do lucro e das despesas indiretas proporcionais, fica condicionado à apresentação da nota fiscal da subcontratada.

13.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

15.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato:
 - b.1) 20% (vinte por cento), em caso de atraso no cumprimento da prestação de serviço, ou da inexecução parcial da obrigação assumida. O cálculo do valor será aplicado sobre o item faltoso;
 - b.2) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
 - b.3) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém - PA, xx de xxxxxx de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (91) 3202-4166 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Pela CONTRATANTE:

Contadora MARIA DE FÁTIMA CALVALVCANTE VASCONCELOS
Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG